

18/04/2022 12:22

Moção 007 - Protocolo

Moção 007

Fernando Xavier <secretaria@guaiba.rs.leg.br>

seg 18/04/2022 10:51

Para:Protocolo <protocolo@senado.leg.br>;

✉ 2 anexos

Moc 007.pdf; Of 074.pdf;

Geralmente, você não recebe email de secretaria@guaiba.rs.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Luis Fernando Kneip Xavier
Auxiliar Administrativo
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Guaíba



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Of. n.º 074/2022

Guaíba, 13 de Abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Proposição

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia da Moção nº 007/2022, de autoria do Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva, aprovada em sessão plenária recentemente realizada neste Poder, para as devidas providências.

Atenciosamente,

MIGUEL DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.04.18
10:36:19 -03'00'
Assinado de forma digital por MIGUEL
DUARTE CRIZEL:00930724062
Ver. Miguel Crizel
1.º Secretário

MARCOS SIDNEY SILVA
DE
OLIVEIRA:68250908015
Assinado de forma digital por
MARCOS SIDNEY SILVA DE
OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.04.13 17:47:07 -03'00'
Ver. Marcos Sidney de Oliveira
Presidente

Documento publicado digitalmente por LUIS FERNANDO KNEIP XAVIER em 13/04/2022 às 10:13:08. Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação 984a20459008099bf1fae6c2dc2f0708.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.camaraguaiba.rs.gov.br/oficios>, mediante código **074 e Ano: 2022**.



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROPOSIÇÃO N.º 007/2022

ESPÉCIE: MOÇÃO

PROONENTE:
VER. ALEX MEDEIROS

PARTIDO:
PP

SESSÃO:
05/04/2022

As Bancadas do PP, PDT, DEM, SOLIDARIEDADE, MDB, PSL, REPUBLICANOS, PSDB e PTB, que esta subscrevem, apresentam à Mesa Diretora Moção de APOIO da Câmara Municipal de Guaíba em favor do Projeto de Lei Federal n° 3723/2019 em tramitação no Senado Federal .

JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: protocolo@senado.leg.br

E-mail: redelegislativa@camara.leg.br

Documento **Assinado Digitalmente** no padrão ICP-Brasil por:



ROSALVO DUARTE:38449714087

25/03/2022 16:27:24



MIGUEL DUARTE

CRIZEL:00930724062

25/03/2022 16:53:12



**ALEX SANDRO MEDEIROS DA
SILVA:95381473087**

28/03/2022 14:14:24



**JULIANO DE MATTOS
FERREIRA:00492173052**

28/03/2022 16:02:10



**AIRTON MENEZES
TEIXEIRA:02307888071**

29/03/2022 11:58:26



**FLORINDO RODRIGUES DOS
SANTOS:38449773091**

29/03/2022 13:46:09



**ANDERSON GAWLINSKI DA
SILVA:01750588064**

31/03/2022 16:06:09



**MIGUEL DUARTE
CRIZEL:00930724062**

31/03/2022 16:52:51



**JOAO FRANCISCO DE ASSIS
COLARES PERES:19940424000**

04/04/2022 16:34:48



**JORGE LUIZ DOS SANTOS
MORAES:27627799015**

06/04/2022 16:27:28



**JULIANO DE MATTOS
FERREIRA:00492173052**

12/04/2022 13:51:35

Tramitação:

Assessor de Bancada

Aceita pela Mesa Diretora em:

Aprovado na Ata n.^º
Transmitido Via Ofício n^º.

Secretário

Presidente

Documento publicado digitalmente por JOSE LUIZ AVELINE ZANELLA em 25/03/2022 ás 11:10:49.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação ede740f29766aa076e7fb3ecb6b4b0fb.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/autenticidade>, mediante código 113095.



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0666.2022-PRESID

Brasília, 19 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Sidney de Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal de Guaíba/RS
secretaria@guaiba.rs.leg.br

Assunto: Projeto de Lei nº 3723, de 2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 074/2022, datado de 13 de abril do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

